



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO
PORTARIA	003/2025-GP

01. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETIVO

Faz-se necessária a realização do presente Estudo Técnico Preliminar para identificar a melhor solução administrativa capaz de atender, de forma contínua e eficiente, às demandas das Secretarias Municipais por materiais de madeira, esquadrias e correlatos, destinados à manutenção, substituição e conservação de portas, janelas, batentes, estruturas e demais elementos em madeira existentes nos prédios e espaços públicos.

O objetivo consiste em assegurar a continuidade das manutenções prediais, a preservação do patrimônio público e a segurança de usuários e servidores, evitando a deterioração das estruturas, paralisações de atividades e a necessidade de contratações emergenciais decorrentes da ausência de fornecimento regular desses materiais.

02. DA AVALIAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O Município possui diversos prédios e espaços públicos que contam com estruturas em madeira e esquadrias, tais como portas, janelas, batentes, divisórias, forros, mobiliários fixos e demais elementos similares, utilizados de forma contínua pelas Secretarias Municipais.

Essas estruturas estão sujeitas a desgaste natural decorrente do tempo de uso, da exposição a agentes climáticos e da intensa circulação de pessoas, demandando manutenções periódicas, substituições pontuais e reparos corretivos para garantir segurança, funcionalidade e adequada conservação do patrimônio público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Considerando a natureza recorrente dessas intervenções e a impossibilidade de prever, com exatidão, a quantidade e o momento em que surgirão todas as demandas ao longo do exercício, a quantificação da necessidade será realizada por meio de estimativas de consumo, baseadas no histórico de atendimentos, nas características das edificações públicas e nas demandas recorrentes apresentadas pelas Secretarias envolvidas.

Tal planejamento permitirá dimensionar quantitativos suficientes para atender às necessidades ao longo do período contratual, assegurando flexibilidade no fornecimento, evitando desabastecimento de materiais essenciais, contratações emergenciais e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

03. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO

Para identificação das soluções disponíveis no mercado aptas a atender à necessidade levantada, procedeu-se inicialmente à análise do modelo de contratação adotado pela Administração Municipal no planejamento em curso para o fornecimento de materiais de madeira e esquadrias, estruturado para realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com fornecimento contínuo sob demanda.

A avaliação desse modelo evidencia que o Pregão constitui solução adequada e eficiente para o atendimento regular e permanente das demandas das Secretarias Municipais, assegurando competitividade, economicidade e maior previsibilidade orçamentária, razão pela qual a Administração já se encontra em fase de instrução do referido certame para contratação definitiva do objeto.

Entretanto, considerando o tempo necessário para a conclusão do procedimento licitatório, bem como a inexistência de contrato vigente capaz de atender às necessidades imediatas das Secretarias Municipais do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e de Saúde, tornou-se necessária a análise de soluções alternativas para suprir, de forma excepcional e transitória, a demanda identificada.

A partir dessa análise e da verificação das alternativas atualmente ofertadas pelo mercado, foram identificadas as seguintes soluções possíveis:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Solução 1 – Manutenção do modelo de contratação por Pregão, com fornecimento contínuo sob demanda.

Vantagens: modelo tecnicamente adequado para atendimento permanente; ampla competitividade; possibilidade de adjudicação por item; ganho de escala; maior controle da execução contratual e previsibilidade orçamentária.

Desvantagens: inviabilidade de atendimento imediato da demanda, em razão do prazo necessário para a conclusão regular do procedimento licitatório.

Solução 2 – Realização de contratação pontual e temporária, por dispensa de licitação, limitada à demanda imediata.

Vantagens: atendimento célere das necessidades urgentes das unidades escolares e de saúde; limitação temporal e quantitativa; adequação ao curto prazo; mitigação de riscos de descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

Desvantagens: caráter excepcional; prazo reduzido de vigência; inaplicabilidade como solução permanente.

Solução 3 – Realização de contratações pontuais e isoladas, conforme surgimento das demandas, sem planejamento consolidado.

Vantagens: possibilidade de atendimento imediato de necessidades pontuais.

Desvantagens: fragmentação das aquisições; aumento do custo administrativo; maior risco de sobrepreço; ausência de padronização e de planejamento; maior probabilidade de descontinuidade do fornecimento.

Solução 4 – Formação de estoques próprios de materiais de madeira e esquadrias.

Vantagens: disponibilidade imediata de determinados materiais para atendimento emergencial.

Desvantagens: necessidade de aquisição antecipada; custos adicionais com armazenamento e controle de estoque; risco de perdas, deterioração dos materiais e imobilização de recursos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Diante das soluções analisadas, verifica-se que o mercado dispõe de alternativas aptas a atender à necessidade identificada, sendo tecnicamente viável a adoção de contratação pontual e temporária, por dispensa de licitação, como medida excepcional e proporcional, destinada exclusivamente a suprir a demanda imediata das Secretarias de Educação e Saúde, enquanto se conclui o procedimento licitatório definitivo, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

04. DO COMPARATIVO E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DAS SOLUÇÕES

A estimativa de custos das soluções analisadas foi elaborada com base em pesquisa referencial de preços obtida junto ao Banco de Preços, considerando contratações públicas similares realizadas por outros entes da Administração, bem como as especificações técnicas dos itens que compõem o objeto da presente contratação.

Os valores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter estimativo, comparativo e não vinculante, sendo utilizados exclusivamente para subsidiar a análise das soluções disponíveis e a escolha da alternativa mais adequada, não substituindo a pesquisa de preços específica que será realizada no âmbito do processo de dispensa de licitação.

Estimativa Referencial de Custos por Item

Item	Descrição Resumida	Unidade	Valor Médio Referencial (R\$)*
1	Ripão em madeira maçaranduba 5 x 1,5 cm	Metro	~ 22,00
2	Folha de porta lisa laminada branca 210 x 60 cm	Unidade	~ 320,00
3	Folha de porta lisa laminada branca 210 x 80 cm	Unidade	~ 380,00
4	Folha de porta lisa laminada branca 210 x 90 cm	Unidade	~ 430,00
5	Porta externa de madeira completa 210 x 60 cm	Unidade	~ 1.450,00
6	Porta externa de madeira completa 210 x 80 cm	Unidade	~ 1.650,00
7	Porta externa de madeira completa 210 x 90 cm	Unidade	~ 1.850,00
8	Linha em madeira maçaranduba 5 x 8 cm	Metro	~ 48,00
9	Linha em madeira maçaranduba 5 x 10 cm	Metro	~ 55,00
10	Linha em madeira maçaranduba 5 x 12 cm	Metro	~ 65,00
11	Linha em madeira maçaranduba 5 x 14 cm	Metro	~ 75,00
12	Caibro em madeira maçaranduba 5 x 3,5 cm	Metro	~ 32,00
13	Janela tipo veneziana em madeira 1,50 x 0,90 m	Unidade	~ 1.200,00
14	Borrote em madeira maçaranduba 5 x 5 cm	Metro	~ 38,00
15	Madeirite laminado 12 mm	Unidade	~ 120,00
16	Compensado naval 10 mm	Unidade	~ 180,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

17	Prancha em madeira maçaranduba 5 x 20 cm	Metro	~ 95,00
----	--	-------	---------

** Valores médios aproximados, obtidos a partir de registros do Banco de Preços e de contratações públicas similares, sujeitos a variação conforme localidade, fornecedor e condições de fornecimento.*

Comparativo de Custos entre as Soluções Avaliadas

Solução Avaliada	Análise de Custos	Avaliação Econômica
Solução 1 – Pregão (fornecimento contínuo)	Menores custos unitários no médio e longo prazo, em razão do ganho de escala	Mais vantajosa para atendimento permanente
Solução 2 – Dispensa de licitação (pontual)	Custo global compatível com os valores médios de mercado, restrito aos quantitativos mínimos necessários	Melhor relação custo-benefício no curto prazo
Solução 3 – Contratações fragmentadas	Tendência de elevação dos custos unitários e administrativos	Economicamente desvantajosa
Solução 4 – Formação de estoque próprio	Custos adicionais elevados com aquisição, armazenamento e perdas	Financeiramente onerosa

A análise comparativa demonstra que, embora a contratação por Pregão represente a alternativa mais econômica para atendimento continuado, sua adoção imediata não atende à necessidade identificada. Por sua vez, a contratação pontual por dispensa de licitação, fundamentada em valores referenciais de mercado e limitada aos quantitativos estritamente necessários, apresenta-se como a solução mais adequada e economicamente razoável para o atendimento imediato das demandas das Secretarias Municipais do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e de Saúde.

Ressalta-se que a definição do valor final da contratação ocorrerá mediante pesquisa de preços específica, observando-se os parâmetros legais, a vantajosidade da proposta e os limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

05. DA SOLUÇÃO TECNOLOGICAMENTE E ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA

Com base nas análises técnicas, administrativas e econômicas realizadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pontual e temporária, por dispensa de licitação, para o fornecimento de materiais de madeira, esquadrias e itens correlatos, constitui a solução tecnologicamente adequada e economicamente mais vantajosa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

para o atendimento da necessidade imediata das Secretarias Municipais do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e de Saúde.

Do ponto de vista tecnológico, os itens que compõem o objeto da contratação são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas padronizadas e consolidadas, não exigindo desenvolvimento tecnológico específico, customização complexa ou soluções inovadoras. Dessa forma, o fornecimento direto dos materiais, conforme especificações definidas no Termo de Referência, atende plenamente às necessidades de manutenção predial das unidades públicas, garantindo funcionalidade, durabilidade e segurança.

Sob o aspecto econômico, a solução adotada apresenta-se como a mais vantajosa no curto prazo, considerando:

- a limitação dos quantitativos ao estritamente necessário para o atendimento a demanda;
- a compatibilidade dos valores estimados com os preços médios praticados no mercado, conforme pesquisa referencial realizada no Banco de Preços;
- a mitigação de custos indiretos e prejuízos potenciais decorrentes da paralisação de serviços essenciais ou da deterioração do patrimônio público.

Adicionalmente, a opção pela contratação pontual por dispensa de licitação revela-se mais eficiente do que alternativas como contratações fragmentadas ou formação de estoques próprios, as quais apresentam maior risco de elevação de custos, desperdício de recursos e ineficiência administrativa.

Ressalta-se que a solução escolhida não substitui a contratação definitiva a ser realizada por meio de procedimento licitatório regular, na modalidade Pregão, já em fase de planejamento pela Administração, constituindo-se apenas em medida excepcional, proporcional e transitória, adotada para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais até a formalização do contrato definitivo.

Dessa forma, a solução selecionada atende aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, razoabilidade e continuidade do serviço público, configurando-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal no contexto da presente contratação.

06. DA NATUREZA DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA CARACTERIZAR O BEM A SER CONTRATADO

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens comuns, compreendendo materiais de madeira, esquadrias e itens correlatos, destinados à execução de manutenções corretivas e preventivas em prédios e instalações públicas vinculadas às Secretarias Municipais do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e de Saúde.

Os bens a serem contratados possuem especificações usuais no mercado, amplamente padronizadas e de fácil definição técnica, sendo comercializados por diversos fornecedores, o que permite a comparação objetiva de propostas com base em critérios objetivos de qualidade e preço, caracterizando-os como bens comuns, nos termos da legislação vigente.

Para a adequada caracterização do objeto, fazem-se necessários os seguintes elementos:

- Descrição técnica detalhada de cada item, contendo tipo de material, espécie da madeira, dimensões nominais, acabamento, resistência e finalidade de uso, conforme discriminado no Termo de Referência;
- Unidade de fornecimento compatível com a natureza de cada item (metro ou unidade);
- Padrões mínimos de qualidade, observando-se resistência mecânica, durabilidade, adequação ao uso pretendido e conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- Condições de fornecimento, incluindo prazos de entrega compatíveis com a urgência da demanda, forma de recebimento e critérios de aceitação;
- Destinação dos materiais, vinculada exclusivamente às Secretarias demandantes, conforme quantitativos definidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Ressalta-se que a contratação se refere exclusivamente ao fornecimento dos bens, não abrangendo serviços de instalação, montagem ou execução de obras, os quais, quando necessários, serão realizados pela própria Administração ou objeto de contratação específica.

Dessa forma, o objeto encontra-se devidamente caracterizado sob os aspectos técnico, funcional e mercadológico, permitindo a adequada definição das condições de contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

07. DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DO PARCELAMENTO DO OBJETO COM A DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA DIVISÃO.

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns, com especificações técnicas objetivamente definidas e amplamente praticadas no mercado, a Administração adotará como critério de adjudicação o menor preço por item, em consonância com os princípios da economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

A escolha do critério de menor preço por item justifica-se pela diversidade dos materiais que compõem o objeto da contratação, os quais apresentam características, dimensões, unidades de fornecimento e valores unitários distintos, permitindo a ampla participação de fornecedores e favorecendo a competitividade, sem prejuízo da qualidade mínima exigida.

No que se refere ao parcelamento do objeto, procedeu-se à análise da viabilidade de divisão da contratação, nos termos do art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido constatado que o parcelamento por item é tecnicamente viável e economicamente recomendável, uma vez que:

- os itens são independentes entre si, não havendo interdependência técnica que justifique a contratação conjunta obrigatória;
- o fornecimento de cada item pode ser realizado de forma autônoma, sem prejuízo à execução da finalidade pretendida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

- o parcelamento amplia o universo de potenciais fornecedores, inclusive de pequeno e médio porte, favorecendo a competitividade.

Ressalta-se que, embora o objeto seja parcelável por item, a contratação ocorrerá de forma pontual e temporária, limitada aos quantitativos estritamente necessários para atendimento da demanda imediata das Secretarias Municipais do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e de Saúde, não configurando fracionamento indevido da despesa, uma vez que se trata de medida excepcional, devidamente motivada e vinculada a situação concreta.

Dessa forma, a adoção do critério de adjudicação pelo menor preço por item, aliado ao parcelamento do objeto, revela-se adequada e compatível com a natureza da contratação, assegurando maior competitividade, transparência e vantajosidade econômica, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

08. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Considerando as características do objeto, a natureza da necessidade identificada e as análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da despesa, bem como do caráter pontual, excepcional e temporário da contratação.

A escolha da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** mostra-se adequada diante da inexistência de contrato vigente capaz de atender à demanda imediata das Secretarias Municipais do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e de Saúde, aliada à necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a preservação do patrimônio público, enquanto se conclui o procedimento licitatório definitivo, já em fase de planejamento pela Administração Municipal.

Ressalta-se que o objeto da contratação se refere ao fornecimento de bens comuns, com especificações técnicas objetivas e amplamente praticadas no mercado, circunstância que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



possibilita a obtenção de propostas compatíveis com os preços médios praticados, mesmo no âmbito da dispensa de licitação, desde que observados os princípios da economicidade, vantajosidade e transparência.

No que se refere ao tipo de julgamento, considerando o critério de adjudicação definido no item anterior, será adotado o menor preço por item, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo a comparação objetiva das ofertas e favorecendo a competitividade entre os potenciais fornecedores.

Por fim, destaca-se que a adoção da dispensa de licitação não afasta a observância das demais exigências legais e procedimentais, tais como a realização de pesquisa de preços, a motivação adequada do ato administrativo e a formalização do processo, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas e com a legislação vigente.

09. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente do presente Estudo Técnico Preliminar terá vigência **até 31 de dezembro do exercício vigente ou até a conclusão do procedimento licitatório definitivo**, na modalidade Pregão, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

O prazo de vigência estabelecido possui caráter excepcional, transitório e condicionado, destinando-se exclusivamente a assegurar o atendimento da demanda imediata das Secretarias Municipais do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e de Saúde, enquanto se conclui a contratação regular e continuada do objeto.

Ressalta-se que a limitação da vigência à ocorrência do primeiro dos eventos indicados visa resguardar os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e vedação ao fracionamento indevido da despesa, não se destinando a substituir ou prolongar indevidamente a contratação definitiva.

Concluído o procedimento licitatório regular e formalizado o respectivo contrato, a contratação decorrente da presente dispensa será automaticamente encerrada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

independentemente de notificação prévia, vedada qualquer prorrogação que descaracterize seu caráter excepcional.

10. DA ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos da presente contratação foi realizada com o objetivo de identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os principais eventos que possam comprometer o atendimento da necessidade administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a vantajosidade da contratação.

Considerando o caráter excepcional e temporário da contratação, bem como a natureza do objeto, foram identificados os seguintes riscos relevantes:

Risco Identificado	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na conclusão do procedimento licitatório definitivo	Possibilidade de o pregão demandar prazo superior ao inicialmente estimado	Média	Alto	Acompanhamento contínuo do cronograma do pregão; priorização administrativa; vigência condicionada da dispensa até a conclusão do certame
Descontinuidade do fornecimento	Falta de materiais para manutenção predial durante o período de transição	Baixa	Alto	Limitação da contratação a itens essenciais; definição clara de prazos e condições de entrega
Contratação com preços acima do mercado	Risco de seleção de proposta com valores superiores aos praticados	Baixa	Médio	Realização de pesquisa de preços idônea; comparação com Banco de Preços; adoção do critério de menor preço por item
Fracionamento indevido da despesa	Interpretação de que a dispensa substitui a contratação definitiva	Baixa	Alto	Vinculação expressa ao pregão em planejamento; limitação temporal e quantitativa; motivação formal no processo
Fornecimento de materiais fora das especificações	Entrega de produtos em desconformidade com o Termo de Referência	Média	Médio	Especificações técnicas detalhadas; conferência no recebimento; rejeição de materiais em desacordo
Inexecução parcial ou total do fornecimento	Descumprimento contratual por parte do fornecedor	Baixa	Médio	Previsão de sanções administrativas; exigência de cumprimento contratual; acompanhamento da execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

A partir da identificação dos riscos, verifica-se que estes são gerenciáveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas preventivas e corretivas indicadas.

Conclui-se, portanto, que os riscos associados à contratação são compatíveis com o contexto excepcional e temporário da dispensa de licitação, sendo aceitáveis frente à necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e a preservação do patrimônio público, não se sobrepondo aos benefícios decorrentes da adoção da solução proposta.

11. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de materiais de madeira, esquadrias e itens correlatos, destinados à manutenção corretiva e preventiva dos prédios e equipamentos públicos vinculados às Secretarias Municipais do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência, no âmbito de contratação excepcional e temporária.

12. DO MEMORIAL DE CÁLCULOS

O memorial de cálculos da presente contratação foi elaborado a partir do levantamento técnico das necessidades imediatas das Secretarias Municipais do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e de Saúde, considerando o caráter excepcional, temporário e emergencial mitigado da contratação, destinada a suprir demandas urgentes de manutenção predial enquanto se conclui o procedimento licitatório definitivo.

Os quantitativos foram definidos com base:

- na avaliação do estado de conservação das unidades escolares e de saúde;
- nas intervenções corretivas e preventivas necessárias no curto prazo;
- no consumo estimado compatível com o prazo máximo de vigência da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

- na limitação da despesa aos parâmetros do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A seguir, apresenta-se o quadro de quantitativos consolidados, com a indicação da distribuição por Secretaria demandante:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade Total	Educação	Saúde
1	Ripão em madeira maçaranduba 5 x 1,5 cm	Metro	250	250	–
2	Folha de porta lisa laminada branca 210 x 60 cm	Unidade	5	3	2
3	Folha de porta lisa laminada branca 210 x 80 cm	Unidade	10	4	6
4	Folha de porta lisa laminada branca 210 x 90 cm	Unidade	10	3	7
5	Porta externa de madeira completa 210 x 60 cm	Unidade	5	2	3
6	Porta externa de madeira completa 210 x 80 cm	Unidade	10	3	7
7	Porta externa de madeira completa 210 x 90 cm	Unidade	10	3	7
8	Linha em madeira maçaranduba 5 x 8 cm	Metro	50	50	–
9	Linha em madeira maçaranduba 5 x 10 cm	Metro	50	50	–
10	Linha em madeira maçaranduba 5 x 12 cm	Metro	100	100	–
11	Linha em madeira maçaranduba 5 x 14 cm	Metro	100	100	–
12	Caibro em madeira maçaranduba 5 x 3,5 cm	Metro	200	200	–
13	Janela tipo veneziana em madeira 1,50 x 0,90 m	Unidade	5	5	–
14	Borroto em madeira maçaranduba 5 x 5 cm	Metro	50	50	–
15	Madeirite laminado 12 mm	Unidade	10	10	–
16	Compensado naval 10 mm	Unidade	10	10	–
17	Prancha em madeira maçaranduba 5 x 20 cm	Metro	50	50	–

Os quantitativos foram dimensionados de forma criteriosa, proporcional e restritiva, suficientes apenas para atender às demandas imediatas das Secretarias envolvidas, sem configurar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

fracionamento indevido ou ampliação do objeto, preservando o caráter temporário e excepcional da contratação.

O valor estimado da contratação resulta da multiplicação dos quantitativos acima pelos valores unitários médios obtidos em pesquisa de preços junto ao Banco de Preços, exclusivamente para fins de planejamento, não representando compromisso de contratação por tais valores.

Dessa forma, o memorial de cálculos demonstra a compatibilidade entre necessidade, quantitativos e estimativa de custos, atendendo aos princípios do planejamento, economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

Atenciosamente,

Caraúbas/RN, 04 de fevereiro de 2026


FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP